

Segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão N° 015/2019

Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2019 que entre si celebram o Município de Fortaleza dos Valos, e a Associação Fortalezense Bom Pastor, qualificada como Organização Social, para regulamentar o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, no Hospital Municipal Bom Pastor.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, com sede na Rua Rubert n° 900, Fortaleza dos Valos, com CNPJ 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Rossatto Fredi, brasileira, casada, inscrita no CPF 513.301.130-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação Fortalezense Bom Pastor, associação privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, no termos de decreto municipal n° 962/2019, inscrito no CNPJ 32.927.585/0001-86, com sede na Rua Facco n° 853 no município de Fortaleza dos Valos, e com estatuto arquivado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica, sob n° 5420, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza dos Valos, neste ato representado por seu presidente, **José Wilmar do Prado Pereira**, brasileiro, casado, ministro religioso, carteira de identidade RG 6024129899, inscrito no CPF 423.967.780-72, residente e domiciliado na Avenida Leopoldo Meinen n° 444 CEP 98.125-000, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal n° 1.835/2018, de 27 de novembro de 2018, do Decreto Municipal N. 962/2019, e, ainda, em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2019 que tem por objeto a gestão dos serviços do Hospital Municipal Bom Pastor, situado à Rua Facco n° 853, Fortaleza dos Valos/RS, especificado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos valores necessários a manutenção dos serviços no Hospital Municipal Bom Pastor, conforme avaliação de metas estabelecida no Anexo I do contrato de Gestão.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do termo aditivo é R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais totalizando de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) no período de 6 meses compreendido entre 2 de setembro de 2019 a 1º de março de 2020, conforme primeiro termo aditivo.

O presente termo aditivo está embasado no item 5 do anexo I do Contrato de Gestão, tendo a contratada comprovado cumprimento de metas superior a 110% nos primeiros 6 meses de contrato, bem como demonstrado que as despesas decorrentes da manutenção foram superiores as orçadas no plano de trabalho, conforme relatórios financeiros apresentados mensalmente e quadro de avaliação de metas do período de 2 de março a 1º de setembro de 2019.

O valor do termo aditivo visa dar cobertura as despesas que foram superiores ao orçamento em decorrência de aumento de demanda, havendo necessidade especial no pagamento do 13º salário, para o qual a contratada não possui provisão financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO REFERENTE A REPACTUAÇÃO

O presente termo aditivo tem efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019, ficando pactuado que o Município repassará a contratada os valores referentes ao aditivo com a seguinte programação financeira e conforme disponibilidades do Município:

- O valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2019 serão pagos até o dia 05 dezembro de 2019.
- O valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) referente ao mês de dezembro será pago junto com o valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) totalizando R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) conforme disponibilidade financeira do Município.
- O valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) referente ao mês de janeiro de 2020 será pago junto com o valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) totalizando R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) conforme disponibilidade financeira do Município.
- O valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) referente ao mês de fevereiro será pago junto com o valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) totalizando R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) conforme disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS REPACTUADAS

Ficam estabelecidas as seguintes metas a serem comprovadas a partir de 2 de setembro de 2019:



Procedimento	Quantidade por mês
Consulta médica	308
Exame Laboratorial	120
RX com laudo	77
Internações hospitalares	12
Atendimentos de urgência e emergência	110
Ultrassom	22

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 15/2019.

E, por estarem justas as partes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Valos, 28 de novembro de 2019.



MARCIA ROSSATTO FREDI

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos

José Wilmar do Prado Pereira

Presidente da Associação Fortalezense Bom Pastor

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

